PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

LEI Nº 4.547/97

Autoriza o Município de Presidente Prudente a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Presidente Prudente autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente ``Paço Municipal Florivaldo Leal'' em 28 de maio de 1997.

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 31/05/97
Jornal: "O Imparcial"

SECAD/DSG.